



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 23341.002141.2022-15

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus CAVG, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.533.299/0001-01, sediada na Rua: Santa Cruz, 238 - Bairro: Niterói, em Canoas/RS, CEP 92.120-100 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DEMÓSTENES MULLER, portador da Carteira de Identidade nº 6046135999, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 700.972.910-72, celebram conforme Processo n.º 23341.002141.2022-15, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 02/2019, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 10/2018, Processo n.º 23341.000238.2018-15, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em razão da necessidade de readequação orçamentária, o presente instrumento tem como objeto:

1.1.1. **SUPRIMIR 50%** do valor mensal atualizado do Contrato, do posto Vigilância Armada 12x36 Diurno, o que representa 1 (um posto), equivalente a **R\$ 10.190,08 (dez mil, cento e noventa reais e oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, Inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **SUPRIMIR 25%** do valor mensal atualizado do Contrato, do posto Vigilância Armada 12x36 Noturno, o que representa 1 (um posto), equivalente a **R\$ 11.700,87 (onze mil, setecentos reais e oitenta e sete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3 **EXCLUSÃO** da Planilha de Custos do Contrato, no posto Vigilância Armada 12x36 Diurno, do Item "Rendição de Intervalo (segunda-sábado) Jornada Proporcional" e, conseqüente, pagamento da hora intercalar aos colaboradores do supracitado posto, alterando o Item "Intervalo Intrajornada (Adicional de Intervalo)" de R\$ 48,12 (quarenta e oito reais e doze centavos) para R\$ 180,45 (cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). Tal alteração representa a redução mensal do Contrato em **R\$ 222,44 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**;

1.1.4. A supressão total do valor mensal atualizado do Contrato será de **R\$ 22.113,39 (vinte e dois mil, cento e treze reais e trinta e nove centavos)**;

1.1.5 A supressão total do valor global atualizado do Contrato será de **R\$ 265.360,68 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**;

1.1.6. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 45.070,25 (quarenta e cinco mil, setenta reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 540.843,00 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Posto	Preço Mensal	Preço Global
1	Vigilância Armada 12x36 Diurno	Câmpus CAVG	Posto	1	R\$ 9.967,64	R\$ 9.967,64	R\$ 119.611,68
2	Vigilância Armada 12x36 Diurno	Câmpus CAVG	Posto	3	R\$ 11.700,87	R\$ 35.102,61	R\$ 421.231,32
Total mês							R\$ 45.070,25
Total global (12 meses)							R\$ 540.843,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido 170787, Elemento de Despesa 339037, Fonte 8100000000, Unidade Gestora 151895, Plano Interno L20RLP0112R, empenho 2022NE000009, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1. Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva
Câmpus Pelotas Visconde da Graça IF Sul-rio-
grandense
CONTRATANTE

Demóstenes Muller
ARSENAL – Segurança Privada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Demóstenes Müller, Demóstenes Müller - Representante legal da empresa - Arsenal Segurança Privada Ltda. (10533299000101)**, em 01/12/2022 14:45:46.
- **Romulo Duarte Paulsen, TECNICO EM ELETROTECNICA**, em 01/12/2022 10:47:30.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - VG-DIRGER**, em 01/12/2022 09:19:28.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 01/12/2022 07:36:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 195602
Código de Autenticação: efb15d1b73

